



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21/2026 - SMS

Equipe de técnica responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome	Cargo/função	E-mail	Telefone
Gabrielle Rayane Figura Andrade	Auxiliar administrativo	saude.quitandinha@gmail.com	(41)9 9174-3763

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art 27 Inciso I do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A presente contratação destina-se à futura e eventual aquisição de curativos especiais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas que promovam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, cabe ao Município disponibilizar os insumos necessários ao tratamento adequado dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

Os curativos especiais são indispensáveis para a prevenção e o tratamento de lesões cutâneas agudas e crônicas, sendo utilizados na limpeza de feridas, controle de infecções, desbridamento de tecidos necróticos, absorção de exsudatos, manutenção do ambiente ideal para cicatrização e proteção dos tecidos lesionados. Sua utilização proporciona maior efetividade no tratamento, reduz o tempo de cicatrização, diminui o risco de complicações e melhora a qualidade de vida dos pacientes.

A ausência desses materiais comprometerá diretamente a assistência prestada pela rede municipal de saúde, impossibilitando a realização de procedimentos essenciais para o manejo adequado das lesões. Tal situação poderá ocasionar agravamento do quadro clínico, aumento da incidência de infecções, prolongamento do tratamento, maior necessidade de internações, elevação dos custos assistenciais e, nos casos mais graves, evolução para necrose, amputações ou outras complicações de elevada gravidade.

Além disso, parcela significativa da população atendida pelo Município encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não possuindo condições financeiras para adquirir esses produtos, que apresentam elevado custo e nem sempre são facilmente encontrados no comércio local. Soma-se a isso o fato de que o Município possui expressiva população economicamente ativa no setor agrícola, atividade que apresenta maior exposição a acidentes de trabalho e lesões traumáticas, frequentemente demandando tratamentos especializados com coberturas especiais.

Dessa forma, a aquisição dos curativos especiais por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se necessária para assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde, possibilitando aquisições conforme a demanda, evitando desabastecimentos, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando atendimento adequado, oportuno e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2. ALINHAMENTO COM O PCA-PMQ

Fundamentação: Art 27 Inciso II do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 1 de 7

ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Código	Descrição do Objeto	Previsão PCA 2026
22996	Curativos especiais	JULHO

Alterações nas necessidades da administração pública podem exigir que certas contratações sejam postergadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso III do Decreto Municipal Nº 01/2024.

É importante estabelecer requisitos claros que garantam realização adequada capaz de atender a necessidade da Administração Pública. Aqui alguns requisitos essenciais que serão considerados:

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa fornecedora deverá estar regularizada perante os órgãos competentes, comprovando a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio de certidões específicas.
- Registro nos Órgãos Competentes:** A empresa deverá possuir registro em ao menos um órgão competente, como a Receita Federal e outros órgãos reguladores da atividade empresarial.
- Qualidade dos produtos:** É importante verificar se os curativos especiais ofertados possuem qualidade, segurança e eficácia comprovadas, atendem à legislação sanitária vigente e são adequados para a prevenção e o tratamento de lesões, garantindo a efetividade da assistência prestada aos pacientes.
- Histórico de Referência:** Deve-se analisar o histórico da empresa fornecedora, verificando referências de clientes anteriores e sua reputação em relação a qualidade dos produtos e práticas sustentáveis.
- Preço:** Embora a sustentabilidade seja um critério importante, é necessário garantir que os preços dos serviços sejam dentro do valor praticado no mercado.
- Prazo e local de entrega:** Os curativos especiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais por ela indicados, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Fundamentação: Art 27 Inciso IV do Decreto Municipal Nº 01/2024.

O quantitativo a ser contratado é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bemestar de todos os usuários e cumprimento das decisões judiciais bem como possibilitar economia de escala.

ITEM	CÓDIGO EQUI.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total estimada (12 meses)
1	19639	BOTA DE UNNA PARA O USO COMPOSTA DE BANDAGEM FLEXÍVEL BRANCA (ALGODÃO E POLIÉSTER), IMPREGNADA DE PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL, COM NO MÍNIMO 20% DE ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E VASELINA. TAMANHO APROX: 10CM X 10M	UNIDADE	600
2	19642	CURATIVO HIDROATIVO ESTÉRIL, EM FORMA DE PLACA, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS, SENDO A EXTERNA COMPOSTA POR FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E COMPROVADA BARREIRA BACTERIANA E	UNIDADE	500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 2 de 7

ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		VIRAL. A INTERNA, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO E MATRIZ DE POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS. EM FORMA DE PLACA, RECORTÁVEL E HOMOGÊNEA DE BORDA A BORDA COM ESPESSURA MEDINDO 0,52MM. TAMANHO 10X10.		
3	19649	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA(PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOSDE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES; TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE CLASSE DE RISCO IV. FRASCO COM 350ML.	UNIDADE	200
4	19651	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE, EM RAYON, 7,5X15CM, EMBEBIDA COM 10ML DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDA	UNIDADE	1000
5	20471	COBERTURA PRIMÁRIA PARA CONTATO DIRETO COM LEITO E BORDAS DE LESÕES DE PELE ALTAMENTE EXSUDATIVAS. TAMANHO APROX. DE 100 CM2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROTEGER AS BORDAS DA LESÃO CONTRA MACERAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE ABSORÇÃO VERTICAL DO EXSUDATO, TER A CAPACIDADE DE SE MOLDAR PERFEITAMENTE AO LEITO DA LESÃO, EVITANDO ASSIM ESPAÇOS VAZIOS QUE FAVOREÇAM A MULTIPLICAÇÃO BACTERIANA, AGIR COMO AGENTE FÍSICO NA REMOÇÃO DE BACTÉRIAS ATRAVÉS DO APRISIONAMENTO DAS MESMAS DENTRO DAS FIBRAS DO CURATIVO ATRAVÉS DO PROCESSO DE RETENÇÃO DO EXSUDATO, SER CAPAZ DE INTERROMPER E QUEBRAR O BIOFILME PARA EXPOR AS BACTÉRIAS E PREVENIR A REFORMULAÇÃO DO MESMO, DEVE SER EFICAZ NA ELIMINAÇÃO DE UM AMPLO ESPECTRO DE BACTÉRIAS, INCLUINDO BACTÉRIAS RESISTENTES AO ANTIBIÓTICO. APRESENTAR AMOSTRA, BULA E FICHA TÉCNICA.	UNIDADE	250
6	20473	CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE DE	UNIDADE	500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 3 de 7

ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		FERIMENTOS, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, COM POSTA POR 36% DE FIBRA DE ALGINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO GULURÔNICO), 6% DE FIBRAS DE CRBOXIMETILCELULOSE (CMC) E 28% DE FIBRAS DE NYLON COBERTAS DE PRTA E 30% EMA ACRILATO METIL ETILEO, COM TECNOLOGIA EASY-LIFT, INDICADA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS INFECTADAS OU POTENCIALMENTE INFECTADAS. MEDIDAS APROX. 10X20 CM. ESTERELIZADA POR IRRADIAÇÃO GAMA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CUJA ABERTURA PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO E REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. SUA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE REGISTRO, VALIDADE E ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.		
7	20964	GEL PARA USO EM FERIDAS COMPOSIÇÃO: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB) + 0,1% BETAÍNA + CARBOMEXILCELULOSE + GLICERINA + AGUA PURIFICADA. GEL COM PROPRIEDADES UMECTANTE, EMOLIENTE E DEBRIDANTE. FRASCO SISTEMA FECHADO COM 100GR	UNIDADE	200
8	20969	CURATIVO PRIMÁRIO PARA FERIDAS – ESTÉRIL COMPOSIÇÃO: COLÁGENO + ALGINATO DE CÁLCIO. TAMANHO (APROXIMADO): 10 X 10CM.	UNIDADE	200
9	20967	COMPRESSA ESTÉRIL DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA + COM NO MINIMO DUAS CAMADAS DE RAYON. CORTÁVEL. TAMANHO 10X10	UNIDADE	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art 27 Inciso V do Decreto Municipal N° 01/2024.

Nº	SOLUÇÃO
01	Processo licitatório
02	Dispensa de licitação

5.1. Análise – Solução 01

Descrição: Realização de processo licitatório para aquisição de curativos especiais, com participação de empresas legalmente constituídas e aptas ao fornecimento dos produtos.	
Vantagens	Desvantagens
Processo transparente e regulamentado legalmente;	Maior prazo para conclusão do processo de contratação;
Possibilidade de ampla concorrência entre fornecedores, buscando melhores preços;	Necessidade de cumprimento de maior número de etapas e procedimentos administrativos;
Possibilidade de aquisição dos produtos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	Maior complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

5.2. Análise – Solução 02

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 4 de 7

ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Descrição: Realização de processo de dispensa de licitação para aquisição de curativos especiais, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.	
Vantagens	Desvantagens
Maior agilidade na contratação e aquisição dos produtos;	Limitação quanto à competitividade entre fornecedores;
Processo de contratação mais simplificado;	Possibilidade de obtenção de preços menos vantajosos em comparação com um processo licitatório;
Permite atender com maior rapidez às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	A solução pode não ser adequada para atender demandas contínuas e recorrentes de aquisição.

Após analisar as vantagens e desvantagens das alternativas apresentadas, verificou-se que a opção mais viável é a realização de processo licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de curativos especiais. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde poderá garantir a disponibilidade dos materiais necessários para a continuidade e qualidade do atendimento aos pacientes, possibilitando a aquisição dos produtos conforme a demanda e a necessidade dos serviços de saúde.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Valor Total Estimado
R\$183.319,00

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SrejHEG6FtUclBvPbBa6vvyRIQnDiD6Z3V%252f7omUbjL0qHU8nPt6WA%253d%253d>

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art 27 Inciso VII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, avaliando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução a ser sugerida por esta Comissão para a satisfação do interesse público, para lidar com as possíveis variações da demanda, seria a escolha do pregão eletrônico por sistema de registro de preços. Ressalta-se que as aquisições são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os objetos do presente processo licitatório, deverão ser entregues nos locais predeterminados pela secretaria sem nenhum tipo de ônus para o município, nos prazos e formas estabelecidas pelo edital. Efetuar a entrega e execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a procedência e prazo de garantia.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A contratação será realizada com a divisão dos produtos em lotes distintos, sendo cada item licitado individualmente, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores. Essa forma de organização permite que cada empresa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 5 de 7

ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

apresente proposta para os produtos que efetivamente comercializa, evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor. Além disso, a divisão por itens possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, promovendo maior economicidade, eficiência e melhor aplicação dos recursos públicos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art 27 Inciso IX do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Atendimento aos preceitos constitucionais quanto ao direito à saúde, visando, deste modo, assegurar a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;
2. Proporcionar melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento humano;
3. Assegurar a continuidade dos serviços de atendimento pelos profissionais da saúde no Centro de Especialidades do município;
4. Assegura a devida assistência à saúde da população adequada e dentro dos padrões exigidos;
5. Garantir a qualidade e melhores custos na contratação dos materiais demandado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso X do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art 27 Inciso XI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado, qual seja, AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art 27 Inciso XII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso XIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e certifico que o mesmo é apto para utilização para fins de realização de posterior contratação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 6 de 7

ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

Secretária Municipal de Desenvolvimento em Saúde Bem-Estar
Portaria Nº 54/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 7 de 7

ETP-v2.1

Inserido por Nathalia Kolachinski em: 23/07/2026 13:15:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 23/07/2026 13:15:53. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprcp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: f3217b8a-3f15-47a6-bfbc-d552b72852ac

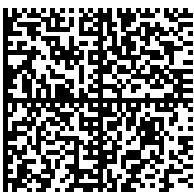
Assinaturas

Página: 1



Documento: 1543/2026 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf
Data: 23/07/2026 13:15:10

Assinatura avançada realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 23/07/2026 13:15:53.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com
o código f3217b8a-3f15-47a6-bfbc-d552b72852ac